



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## **PARECER - DPEAP/COORD.AUD.CONT.INT**

### **PARECER TÉCNICO Nº 169/2025-CACI/DPEAP**

#### **DO RELATÓRIO**

1. Em atenção ao encaminhamento da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da Defensoria Pública do Estado, por meio do despacho 0087886 solicitando análise e parecer técnico e demais providências que se fizerem necessárias a respeito do processo nº 25.0.000001152-8 de 06 de fevereiro de 2025.

2. Com base, exclusivamente, nos autos digitais do referido processo administrativo e a partir da análise dos atos praticados até o despacho supracitado, apresentamos Parecer Técnico, sendo que a análise procedida foi na extensão julgada necessária e de acordo com as competências da Coordenação de Auditoria e Controle Interno previstas na Lei Complementar 121, art. 39, III c/c Instrução Normativa nº 04/2024-DPE/AP. Valendo-se de normas aplicáveis à Administração Pública e ao Controle Interno e embasado na legislação vigente no ordenamento jurídico pátrio, com préstimo de atender procedimentos técnicos necessários ao certame em questão.

3. Preliminarmente, cumpre salientar, que a presente manifestação toma como base, exclusivamente, os autos digitais do referido processo administrativo e a partir da análise dos atos praticados até o despacho supracitado.

4. Trata-se de análise de processo de contratação direta por meio de inexigibilidade para contratação de 04 (quatro) inscrições para participação no Curso de Capacitação em eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial, que acontecerá no período de 26 a 28 de Março de 2025, para atender a demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, no valor de R\$ 14.004,00 (quatorze mil e quatro reais).

5. Das laudas supramencionadas destacam-se os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD (0074460);
- Proposta de Preço (0080974);
- Autorização da autoridade competente para a contratação (0074460);
- Portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio (0074468, 0088816);
- Justificativa/Solicitação para dispensa do ETP e TR digital da plataforma Sistemas compras.gov.br, (0084128);
- Decisão/Autorização da autoridade competente (0074460);
- Estudo Técnico Preliminar atualizado(0087396);
- Análise de Riscos (0080593);
- Termo de Referência atualizado (0087435);
- Minuta do Termo de Inexigibilidade (0081588);
- Declaração SICAF, Registro PJ e CNPJ (0081494,0081480, 0081478);
- Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (0081485, 0081487, 0081489, 0081490, 0081491);
- Ficha de Inscrição Estadual e certidão negativa de falência e concordata (0081479, 0081493);

- Balanço Patrimonial (0081553, 0088821);
- Atestados de Capacidade Técnica (00081564, 0081565, 0081566, 0081568, 0081571);
- Declarações (0081555);
- Demonstrativo dos valores e empenhos praticados (0081579, 0081565, 0081566, 0081568, 0081571);
- Programação do Congresso (0088819);
- Fichas de Inscrições dos servidores da DPE/AP (0088817);
- Quadro de Detalhamento de Despesa e Certidão de Comprovação de Orçamento (0082614, 0082615);
- Parecer Jurídico nº 058/2025 (0086442);
- Requerimento de substituição de servidor e justificativa (0087856, 0087875).

É o relatório.

## **DA ANÁLISE**

### Do objeto de análise do feito

6. O presente processo, conforme descrito no relatório acima, foi encaminhado a esta Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno a fim de que seja emitido parecer técnico acerca da legalidade de contratação direta visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá. Em suma, trata-se de análise do processo de contratação de 04 (quatro) inscrições para participação no Curso de Capacitação em eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial, que acontecerá no período de 26 a 28 de Março de 2025, para atender a demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP.

### Da obrigação de licitar de e da possibilidade de inexigibilidade da licitação

7. Em regra, as contratações da Administração Pública devem ocorrer por meio do procedimento licitatório, conforme o art. 37, inciso XXI, da CF/88, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório nos casos estipulados no artigo 74.

8. O presente processo fundamenta a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, alínea F:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

### Da pesquisa de mercado e da proposta apresentada

9. A pesquisa de mercado possui a função de estabelecer os parâmetros para a estimativa de custo da contratação e, assim, instruir a análise das propostas e soluções.

10. Foi observado nos autos (0081579, 0081580 e 0081585) que o valor estimado para a presente contratação é padrão, tendo sido praticado com diferentes órgãos da Administração. Há, portanto, conformidade quanto a esse critério.

### Da justificativa de inexigibilidade de licitação e escolha da empresa

11. A capacitação enquadra-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

12. Conforme minuta do termo de inexigibilidade e justificativa juntada aos autos (0081588), a inexigibilidade de licitação se fundamenta pela notória especialização da empresa apontada no mercado,

conforme também expresso no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

13. Após análise verificou-se que alguns documentos não haviam sido colacionados aos autos, razão pela qual restituiu-se em diligência o processo para a Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, que saneou os autos conforme justificativa 0088737 e documentos 0088816, 0088817, 0088819, 0088821.

Do processo

14. O processo de contratação seguiu o fluxo da DPE, em sua fase de preparação seguiu os requisitos consubstanciados no artigo 72 e 74 na Lei 14.133/2021, inclusive com parecer favorável da assessoria jurídica (0086442). Autorizada a fase externa pela autoridade competente, essa também contemplou os itens previstos no artigo 53 e seguintes da lei 14.133/2021.

## **DA CONCLUSÃO**

15. Por todo o exposto e, salvo melhor juízo, à luz dos conhecimentos legais, doutrinários e jurisprudenciais colhidos, este órgão auxiliar de apoio técnico, opina pela conformidade do processo em tela.

Macapá – AP, 24 de março de 2025.

**ERIKA DA SILVA FREIRE**

Coordenadora - Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno/DPE-AP

**Portaria N° 151/2025**

---